



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio-Alimentação para os Secretários Municipais de Mariápolis e dá outras providências.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

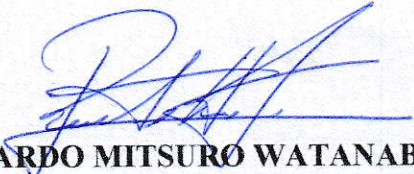
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o auxílio-alimentação estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 019, de 03 de Dezembro de 2021, aos Secretários Municipais de Mariápolis, observando-se as mesmas condições e regras de concessão previstas na referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - “Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário”.

Paço Municipal de Mariápolis, aos 30 dias do mês de Março do ano de 2022.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal



João Luiz Ap. Belloni
PRESIDENTE